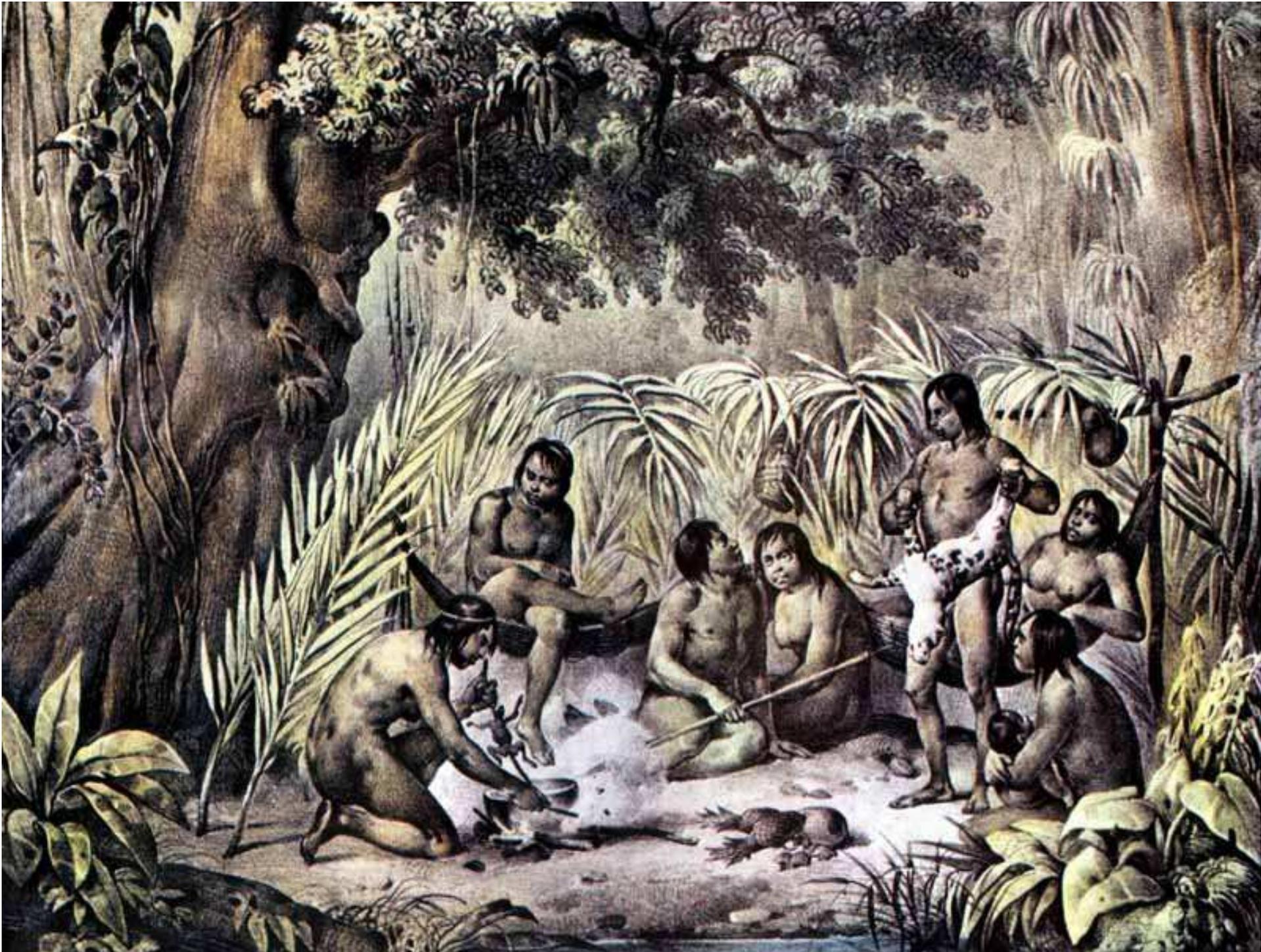


POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

I Congresso Piauiense de Educação em Educação Primária à Saúde

Terezina – PI, 15 de novembro de 2008

Marco Antonio Gomes Pérez
SMS - Campinas
g.perez@ig.com.br



Um direito conquistado

Constituição da República Federativa do Brasil **Da Seguridade Social**

Art.196 – “A Saúde é um direito de todos e um dever do Estado,garantido mediante políticas sociais e econômicas”

Art. 200- “Ao Sistema Único de Saúde compete ... executar as ações de saúde do trabalhador... Contribuir na melhoria do meio ambiente, nele incluído o do trabalho...”

● Definição Legal

Lei 8.080 Art. 16.

Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

....

V - participar da definição de normas, critérios e padrões para o controle das condições e dos ambientes de trabalho e coordenar a política de saúde do trabalhador;

● Definição Legal

Lei 8.080 Art. 17.

À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

....

IV - coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços:

- a) de vigilância epidemiológica;
- b) de vigilância sanitária;
- c) de alimentação e nutrição; e
- d) de saúde do trabalhador;

....

VII - participar das ações de controle e avaliação das condições e dos ambientes de trabalho;

● Definição Legal

Lei 8.080 Art. 18.

À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

....

III - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

....

IV - executar serviços:

- a) de vigilância epidemiológica;
- b) vigilância sanitária;
- c) de alimentação e nutrição;
- d) de saneamento básico; e
- e) de saúde do trabalhador;

● Definição Legal

Lei 8080/90 Artigo 6º - "... um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

- I - assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;
- II - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;
- III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

● **Definição Legal** (Lei 8.080, art.6º,continuação)

IV - avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V - informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais; e

VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores.”

● Definição Legal

Lei 8.080 Art. 13.

A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:

- I - alimentação e nutrição;
- II - saneamento e meio ambiente;
- III - vigilância sanitária e farmacoepidemiologia;
- IV - recursos humanos;
- V - ciência e tecnologia; e
- VI - saúde do trabalhador.

MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL

População	182.060.108
Homens	88.673.733
Mulheres	93.386.375
População economicamente ativa – PEA	96.031.971
Ocupados	87.089.976
Desocupados	8.941.995
População ocupada	87.089.976
Empregados	53.172.441
o Com carteira.....	27.364.212
o Militares e estatutários.....	5.571.200
o Outros (inclui sem declaração)	20.235.166
Trabalhadores domésticos	6.472.484
o Com carteira	1.671.744
o Sem carteira	4.799.296
Conta própria	18.574.690
Empregadores.....	3.479.064
Não remunerados	5.883.282
Trabalhadores na produção para próprio consumo e/ou construção para próprio uso	3.387.184

Benefícios INSS 1999-2005

apenas trabalhadores com carteira assinada
(menos de 30% da PEA)

3.133.888 acidentes de trabalho:

- 23.514 óbitos;
- 111.963 com incapacidade permanente;^[1].

Coeficiente de Mortalidade no Trabalho:

(por 100.000 trabalhadores)

- **Brasil 14,8** (MPS, 2003)
- Finlândia 2,1 (2001);
- França de 4,4 (2000);
- Canadá 7,2 (2002);
- Espanha 8,3 (2003).

[1] <http://www.mte.gov.br/>.

Observação da OMS¹

"... A OMS estima que na América Latina apenas entre 1 e 4 % de todas as doenças ocupacionais são notificadas ..."

¹ FACT SHEET nº 84 (revisado em junho de 1999), sobre Saúde Ocupacional, (www.who.int/inf-fs/en/fact084.html)

COMO SÃO AS POLÍTICAS QUE ENVOLVEM A SAÚDE DO TRABALHADOR NO BRASIL?

FRAGMENTAÇÃO COMPLETA ENTRE:

PRICIPAIS POLÍTICAS SETORIAIS QUE PODEM GERAR AGRAVOS À SAÚDE DO TRABALHADOR:

- Economia;
- Agricultura;
- Indústria e Comércio;
- (Relações) Trabalho.



PRICIPAIS POLÍTICAS SETORIAIS QUE ATENDEM AOS AGRAVOS À SAÚDE DO TRABALHADOR:

- Saúde;
- Previdência;
- Meio Ambiente;
- Justiça.







Year 2004



Hazardous Child Labour: 22 000 deaths

17 million work accidents



Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador – Diretrizes

(Portaria Interministerial (MS, MTE, MPS) nº 800 de 03/05/05)

I - Ampliação das ações de SST, visando a inclusão de todos os trabalhadores brasileiros no sistema de promoção e proteção da saúde

II - Harmonização das normas e articulação das ações de promoção, proteção e reparação da saúde do trabalhador

III – Precedência das ações de prevenção sobre as de reparação

IV - Estruturação de Rede Integrada de Informações em Saúde do Trabalhador

V - Reestruturação da Formação em Saúde do Trabalhador e em Segurança no Trabalho e incentivo a capacitação e educação continuada dos trabalhadores responsáveis pela operacionalização da PNSST

VI - Promoção de Agenda Integrada de Estudos e Pesquisas em Segurança e saúde do Trabalhador

POLÍTICA NACIONAL DIRETRIZES DO MS

Port. GM/MS 1.125/95



- Atenção Integral Saúde dos Trabalhadores: promoção de ambientes e processos de trabalho saudáveis; fortalecimento da vigilância de ambientes, processos e agravos relacionados ao trabalho; assistência integral à saúde dos trabalhadores; adequação e ampliação da capacidade institucional.
- Articulação Intra e Intersectoriais.
- Estruturação de Rede de Informações em Saúde do Trabalhador.
- Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.
- Desenvolvimento e capacitação de recursos humanos.
- Participação da Comunidade na Gestão das Ações em Saúde do Trabalhador.

Principais Estratégias e Ações Em Execução pelo MS

- **Atenção Integral Saúde dos Trabalhadores:**
 - **Estratégia da RENAST (Port.GM/MS 2.437/05):**
 - 2002 – 17 Cerest Habilitados
 - 2005 – 110 Cerest Habilitados
 - 2007 - 161 Cerest Habilitados
 - 2008 – 167 Cerest Habilitados (até setembro 2008)
 - **REDE SENTINELA:** Estruturação de rede de serviços de retaguarda especializada e hospitalar para vigilância epidemiológica e assistência aos agravos à saúde relacionados ao trabalho. (498 serviços até agosto de 2008)
 - **MUNICÍPIOS SENTINELAS:** Estruturação de ações de promoção e vigilância em saúde em municípios com processos produtivos geradores de impactos à saúde.
 - **ATENÇÃO BÁSICA:** Construção do Acolhimento e Linhas de Cuidado em Saúde do Trabalhador
 - **PROCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR**
 - **TRABALHO INFANTIL:** Política Nacional da Saúde para Erradicação do Trabalho Infantil

Principais Estratégias e Ações Em Execução pelo MS

● Articulação Intra e Intersectoriais:

- Comissão para Saúde dos Trabalhadores da Saúde (intra-ministerial, junto à SGTS)
- MMA: Articulação para revisão da lei sobre produção de Cloro-Soda; Denúncia e investigação sobre a utilização de resíduos industriais perigosos para produção de micronutrientes agrícolas.
- PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ELIMINAÇÃO DA SILICOSE - PNES: Junto à Fundacentro.
- MERCOSUL: Elaboração e apresentação da Política de Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador no Mercosul e Estados Associados, junto à Reunião de Ministros do Mercosul e estados Associados.
- ALIANÇA ESTRATÉGICA ENTRE MINISTROS DA SAÚDE E DO TRABALHO NAS AMÉRICAS (OPAS e OEA): Apresentada e aceita no Conselho Diretor da OPAS (Washington, out.2004)
- MEMBRO DA COMUNIDAD GLOBAL DE PRÁCTICA SOBRE EL ENFOQUE DE ECOSISTEMAS EM SALUD HUMANA

Principais Estratégias e Ações Em Execução pelo MS

● Articulação Intra e Intersectoriais:

- GEISAT: Reestruturação; 05 reuniões em 2004; elaboração da PNSST; Seminário Preparatório para a 3ª CNST; Convocatória Interministerial da 3ª CNST

- Comissão Interministerial (MS/MTE/MPS) Tripartite de Segurança e Saúde no Trabalho (Portaria interministerial N.º 152, DE 13 DE MAIO DE 2008)

“... Art. 2º Compete à Comissão:

I - revisar e ampliar a proposta da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador - PNSST, elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial n.º 1.253, de 13 de fevereiro de 2004, de forma a atender às Diretrizes da OIT e ao Plano de Ação Global em Saúde do Trabalhador, aprovado na 60ª Assembléia Mundial da Saúde ocorrida em 23 de maio de 2007;

II - propor o aperfeiçoamento do sistema nacional de segurança e saúde no trabalho por meio da definição de papéis e de mecanismos de interlocução permanente entre seus componentes; e

III - elaborar um Programa Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho, com definição de

estratégias e planos de ação para sua implementação, monitoramento, avaliação e revisão periódica, no

âmbito das competências do Trabalho, da Saúde e da Previdência Social.”

Principais Estratégias e Ações Em Execução pelo MS

● Estruturação de Rede de Informações em Saúde do Trabalhador :

- **PORTARIA GM/MS 777/04: SINAN-NET EM
IMPLANTAÇÃO**
- **BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE DO
TRABALHADOR**
- **OBSERVATÓRIO DE SAÚDE DO
TRABALHADOR**

Principais Estratégias e Ações Em Execução pelo MS

● Desenvolvimento e capacitação de recursos humanos :

- CENTROS COLABORADORES: Termos de Cooperação Técnica 06 Universidades Nacionais e com UNIMass-Lowell; Convênios firmados com 04 universidades, Fundacentro, Fiocruz, CEST/SP, Centros de Referência e INCA.
- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM BELÉM –PA (2004 – PARCERIA COM A UFPA).
- 05 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (PARCERIA COM FIOCRUZ).
- CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO À DISTÂNCIA (PARCERIA COM FIOCRUZ).
- CURSOS DE MULTIPLICADORES PARA COMBATE AO TRABALHO INFANTIL (PARCERIA COM A UERJ E OIT).

Principais Estratégias e Ações Em Execução pelo MS

- Participação da Comunidade
na Gestão das Ações em
Saúde do Trabalhador

3ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE
SAÚDE DO TRABALHADOR

3ª CNST

3ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador

**Trabalhar, sim!
Adoecer, não!**

De: 24 a 27 de Novembro de 2005
Local: Brasília-DF



**A 3ª CNST tem
representado
um processo
contínuo de
diálogo para os
assuntos
voltados à Área**

- 1.241 conferências**
- mais de 100 mil delegados diretamente envolvidos**
- Processo de devolução**
- Ratificação pela 13ª CNS**



Conselho
Nacional
de Saúde

Ministério do
Trabalho e Emprego

Ministério da
Previdência Social

Ministério
da Saúde



Desafios

Pacto (Portaria 204; Termo de Compromisso Federal)

Renast (revisão do modelo de gestão junto à CIT)

Sinan-Net (PAP SVS?)

Capacitação (Pacto de Gestão)

Participação Social

PPI

PAP

Regionalização



**MUITO
OBRIGADO !**